SF/26989.10211-15 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprima-se o art. 421-B da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A tentativa de classificar os contratos em civis, empresariais, de consumo e de trabalho pode parecer didática, mas introduz uma compartimentalização artificial no direito contratual, superada desde a unificação das obrigações em 2002.

Ao distinguir funções econômicas e categorias jurídicas, o texto reabre a cisão entre direito civil e empresarial, cria certa sobreposição normativa com o CDC e a CLT, revertendo avanços da codificação unitária e criando incerteza sobre qual regime aplicar, o que poderá acarretar um novo ciclo de judicializações, considerando a autonomia hermenêutica que o dispositivo terá a partir de sua conversão em lei.

Portanto, recomendamos a supressão do art. 421-B projetado.

Sala da comissão, 3 de março de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9486774365